



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.532/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO  
EM DINHEIRO NO 30º CONCURSO LEITEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.532/2023**, em **10 de OUTUBRO de 2023**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do “30º concurso leiteiro”, evento a ser realizado no mês de outubro de 2023.

I- Para as equipes participantes da Categoria 1 (20kg):

- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

II- Para as equipes participantes da Categoria 2 (30kg):

- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

III- Para as equipes participantes da Categoria 3 (Livre):

- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

IV- Para as equipes participantes da Categoria 4 (Novilha):

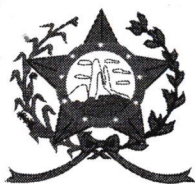
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico, **Ficha 561, Fonte 2500.**

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2023.

**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

---

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 26 de Outubro de 2023.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**Prefeito**

